

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
133.934

FICHA
01

Em 23 de agosto de 2.006.



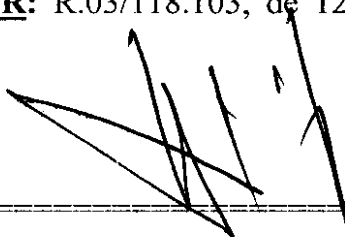
IMÓVEL: Terreno constituído de parte do lote 08, da quadra XVII, na VILA ÉLIDA, no Boqueirão da Praia Grande, nesta cidade, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Thomé de Souza, por 50,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando uma área de terreno de 250,00 m2, confrontando do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel, com parte remanescente do mesmo lote, onde foi construída a casa 01 da planta, atual número 530, da Rua Thomé de Souza, do lado direito com o lote 07, e nos fundos com parte do lote 14.

CONTRIBUINTE: 2 03 08 017 008 0002.

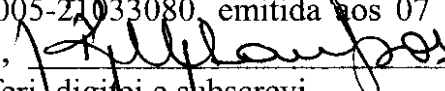
PROPRIETÁRIOS: CARLOS ALBERTO CORREIA, brasileiro, corretor de imóveis, RG 14.748.519-SSP-SP, CPF/MF 052.032.118-92, e sua mulher, MONICA ALBIERI CORREIA, brasileira, professora, RG 23.738.253-2-SSP-SP, CPF/MF 197.598.598-23, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Nancir Feliciano, número 1.079, Vila Tupiri.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/118.103, de 12 de dezembro de 2.003, deste Registro.

O Oficial:



AV.01/133.934 - Praia Grande, 23 de agosto de 2.006.

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 20 de julho de 2.006, da carta de habitação 742/2006, de 04 de maio de 2.006, e da certidão 1263/2004, de 19 de agosto de 2.004, ambas expedidas pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que no imóvel objeto desta matrícula foi construída uma casa residencial térrea geminada, sob número 02 da planta, com a área de 114,53 m2, que recebeu o número 526, da Rua Thomé de Souza. Foi apresentada a CND do INSS número 034302005-21033080, emitida nos 07 de novembro de 2.005. Valor: R\$ 25.000,00. Eu,  (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

“continua no verso”

MATRÍCULA

133.934

FICHA

01
VERSO

R.02/133.934 - Praia Grande, 22 de setembro de 2.006.

Por escritura pública lavrada aos 09 de setembro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 496, página 16, **CARLOS ALBERTO CORREIA**, e sua mulher, **MÔNICA ALBIERI CORREIA**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **ANTONIO MARCOS MARREGA GAGHE**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 22.823.309-SSP-SP, CPF 141.898.408-66, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Giacomo D. Porta, 386, casa 04, Jardim Ana Maria, e **ORLANDA MARREGA**, brasileira, divorciada, do comércio, RG 11.497.358-SSP-SP, CPF 074.833.718-05, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Adolfo Lazzari, 207, Jardim Princesa, pelo valor de R\$ 10.000,00. Eu, Suzana Maria Antunes Chagas (Suzana Maria Antunes Chagas), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.03/133.934 - Praia Grande, 23 de abril de 2.009.

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 17 de abril de 2.009, e da certidão extraída do assento de casamento número 349, livro B-0002, fls. 052, expedida aos 07 de abril de 2.009, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Nova Guataporanga, Comarca de Tupi Paulista-SP, é feita a presente averbação para consignar que quando da aquisição do imóvel, em 09 de setembro de 2.005, o estado civil coreto da proprietária **ORLANDA MARREGA** é o de separada consensualmente, e não como constou do R.02. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.04/133.934 - Praia Grande, 23 de abril de 2.009.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em
"continua na ficha 02"

MATRÍCULA

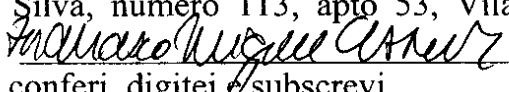
133.934

FICHA

02

Em 23 de abril de 2.009.



garantia, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado em Guarulhos-SP, aos 27 de março de 2.009, **ORLANDO MARREGA e ANTONIO MARCOS MARREGA GACHE**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ELAINE DE SOUSA DIAS**, brasileira, separada judicialmente, bancária, RG 19.222.007-SSP/SP, CPF/MF 135.045.228-95, e **GERSON DE AMORIM PINTO**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, RG 15.949.260-SSP/SP, CPF/MF 042.455.338-46, ambos residentes e domiciliados em Guarulhos-SP, na Avenida Dona Maria Eugênia Machado da Silva, número 113, apto 53, Vila Galvão, pelo valor de R\$ 140.000,00. Eu,  (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

**R.05/133.934 - Praia Grande, 23 de abril de 2.009.**

Pelo instrumento particular referido no R.04, **ELAINE DE SOUSA DIAS e GERSON DE AMORIM PINTO**, já qualificados, procederam a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1.997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária aos devedores/fiduciantes, no valor de R\$ 112.000,00, pagável por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 27 de abril de 2.009, no valor de R\$ 1.503,97, com a taxa de juros ao ano nominal de 10,0262% e efetiva de 10,5000%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, os devedores/fiduciantes se obrigam a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, declarando-se cientes dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total – CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2.007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal, e na opção na data

“continua no verso”

MATRÍCULA

133.934

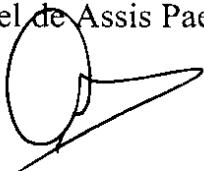
FICHA

02

VERSO

deste instrumento, pelo débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente mantida na CAIXA ou em folha de pagamento, a taxa de juros será reduzida, para todos os efeitos, para 9,5690% a.a.(nominal) e 10,0000% a.a.(efetiva), e é concedido um redutor adicional à taxa de juros no caso da devedora/fiduciante possuir, na data da contratação do presente instrumento, conta corrente na CAIXA com crédito rotativo – CROT, bem como cartão de crédito, nas modalidades crédito ou múltiplo, passando a ser de 9,1098% a.a.(nominal) e 9,5001% a.a.(efetiva) Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

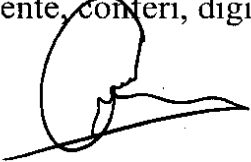
O Oficial:



AV.06/133.934 - Praia Grande, 28 de abril de 2.009.

Procedo a presente averbação “ex officio”, nos termos do disposto no artigo 213, inciso I, letra ‘a”, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, para consignar como outorgantes vendedores referidos no R.04, ORLANDA MARREGA e ANTONIO MARCOS MARREGA GACHE, e não como constou. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



AV.07/133.934 - Praia Grande, 17 de julho de 2.013.

FICA CANCELADO o R.05 retro, em virtude da quitação dada pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos do instrumento particular firmado em Guarulhos-SP, aos 11 de junho de 2.013.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



“ continua na ficha 03 “

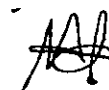
MATRÍCULA

133.934

FICHA

03

Em 30 de julho de 2.013.

**R.08/133.934 - Praia Grande, 30 de julho de 2.013.**

Por instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, financiamento com garantia de alienação fiduciária e outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, com garantia de alienação fiduciária nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado em São Paulo-SP, aos 28 de junho de 2013, **ELAINE DE SOUSA DIAS** e **GERSON DE AMORIM PINTO**, ambos já qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula à **ROSANA PEREIRA CORNACHINI**, brasileira, advogada, RG 18.869.244-7-SSP/SP, CPF/MF 125.675.098-01, e seu marido, **THIAGO DE MORAES CORNACHINI**, brasileiro, coordenador de suporte, RG 2.773.798-0-SSP/SP, CPF/MF 269.182.278-82, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Vicente-SP, na Jacob Emmench, número 42, apto 1.102, pelo valor de R\$ 345.000,00, sendo que parte deste valor, ou seja, R\$ 34.608,02 é referente aos recursos do FGTS.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

**R.09/133.934 - Praia Grande, 30 de julho de 2.013.**

Pelo instrumento particular referido no R.08, **ROSANA PEREIRA CORNACHINI**, e seu marido, **THIAGO DE MORAES CORNACHINI**, já qualificados, procederam a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, números 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob número 90.400.888/0001-42, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, para a garantia da dívida de R\$ 276.000,00, pagável por meio de 408 prestações mensais, vencendo-se a primeira no dia 28 de julho de 2013, no valor de R\$ 2.792,80, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com a taxa de juros: 8,46% a.a.(nominal), 8,80% a.a.(efetiva) e 0,70% a.m..

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



“continua no verso”

MATRÍCULA
133.934

FICHA
03
VERSO

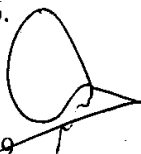
AV.10/133.934 - Praia Grande, 28 de agosto de 2.019.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, tendo em vista que, a seu requerimento, firmado em São Paulo/SP, aos 01 de julho de 2019, os fiduciários ROSANA PEREIRA CORNACHINI, e seu cônjuge, THIAGO DE MORAES CORNACHINI, também já qualificados, foram intimados para satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenham purgado a mora. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI foi recolhido. Valor: R\$ 496.544,46.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo: 517539 de 04/07/2019

Selo digital nº 119768331000000017854219Q



Selo Digital nº
1197683C3000000178541198

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 133934, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).

Praia Grande, quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Os valores desta
certidão já foram
cobrados no
respectivo registro do
título

Solicitado por: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Emitido por Wagner Rubio Monteiro